

ATA - TRE-AL/PRE/DG/AGE

1. Identificação da Reunião:

1.1. Comissão Permanente de Planejamento de Eleições (Portaria da Presidência nº 129/2019);

1.2. Data: 12 de dezembro de 2019;

1.3. Horário: 16h;

1.4. Local: Sala de reunião da Diretoria-Geral do TRE-AL, 11º andar;

2. Discussões:

Aberta a reunião, os membros da comissão passaram a tratar dos contratos de camisas e de alimentação de mesários. Após as ponderações pela gestora do contrato de camisas, presente na reunião, foram escolhidas suas características. Em seguida, o servidor Nildson, que foi convidado a participar da reuniões, passou a tecer suas considerações sobre as dificuldades encontradas para a confecção do termo de referência. Aduziu que foi designado como gestor de um contrato de eleições pela primeira vez, dividindo a gestão com o Servidor Rodrigo, lotado no gabinete da SAD. Ressaltou que o referido servidor encontra-se de férias e que existe a possibilidade preemente de que venha a se aposentar. Diante de tal cenário, observou que não haverá tempo hábil para término da missão que lhe foi atribuída, sendo indispensável que se dê a prorrogação do prazo para entrega do termo inicial da contratação. Alegou, por fim, que ainda não houve a deliberação pela comissão acerca da modalidade que será utilizada para a alimentação de mesários. O Diretor-Geral ressaltou que, de fato, procede a preocupação do servidor, sendo necessária a designação de um outro servidor que detenha experiência e expertise necessária com essa contratação para auxiliar Nildson, havendo também a necessidade de prorrogar o prazo para entrega do Termo de Referência.

O Assessor de Gestão Estratégica ressaltou que vige a necessidade de realizar alguns planejamentos de ações do programa Eleições 2020, sendo que o mais próximo constitui o prazo de fechamento do cadastro, que exige uma preparação para enfrentamento do aumento da demanda no referido período, verificando os quadros de lotação. Em seguida, a Secretária de Gestão de Pessoas passou a relatar que a temática quanto à Remoção de Servidores deverá ser definida pela Alta Administração, porquanto há necessidade de delimitar o cenário dos Cartórios Eleitorais para fins de indicação de servidores da Secretaria para prestar auxílio, dimensionando os custos de deslocamento. Asseverou ainda a Secretária de Gestão de Pessoas que seria de bom alvitre a realização de consulta junto ao Governo do Estado acerca da possibilidade de serem cedidos alguns servidores para trabalharem nas Eleições Municipais de 2020, mais precisamente no período de 15 de setembro a 28 de outubro de 2020.

A Secretária Judiciária adunou que a secretaria que titulariza já está com muito trabalho para diligenciar não sendo prudente que seja indicado servidor da SJ para auxílio aos Cartórios Eleitorais. O Diretor-Geral redarguiu dizendo que todas as unidades terão que ter sacrifícios. O representante da STI registrou que seria prudente à Alta Administração definir se haverá prorrogação de prazo do fechamento de cadastro, sob tal temática restou consolidada a necessidade de ser realizada consulta a todos os Juízes Eleitorais para que seja definida uma posição acerca do assunto, sendo, contudo, sugerido de antemão que não sejam prorrogados os horários de atendimento para, posteriormente, ser fixado por meio de Resolução os horários de atendimento dos Juízes Eleitorais.

Quanto aos serviços intinerantes, asseveraram os membros da Comissão que não estão sendo cumpridos os prazos previstos no próprio normativo do Tribunal para realização dos eventos. Em continuidade, o Assessor de Gestão Estratégica afirmou que, atualmente, o TSE disponibiliza o sistema GEL que permite a alimentação das informações das vitorias realizadas nos locais de votação no próprio celular, possibilitando inclusive a utilização de GPS e outras ferramentas tecnológicas, sob tal temática afirmou o representante dos Cartórios que seria de bom alvitre analisar junto aos demais colegas dos Cartórios a utilização ou não do sistema, tendo em vista a necessidade de utilização de

celular particular. Ato contínuo, restou deliberado que será encaminhada à CRE sugestão de utilização do aplicativo, através do uso de celular pessoal dos servidores, e caso assim não o queiram realizar, por meio de ficha impressa para preenchimento manual.

Por fim, suscitou o representante da Secretaria de Tecnologia da Informação a necessidade de orientação aos Cartórios acerca da nova lei de proteção de dados.

3. Deliberações:

3.1. Os modelos de camisa serão os informados no processo específico já cientificados à Gestora da Contratação, sendo na cor cinza, 100% algodão, com o logo da JE pintado.

3.2. É vedada a utilização de camiseta do Tribunal pelos colaboradores de empresas terceirizadas, sendo que os gestores das contratações deverão dar conhecimento às empresas e garantir os mecanismos contratuais que assegurem a disponibilização de ao menos duas camisetas por pessoa, para aqueles que trabalham mais de um dia; vedação de qualquer inscrição que identifique os terceirizados como servidores da JE (inclusive brasão); criar layout nas costas com a inscrição "a serviço da justiça eleitoral" e crachá do lado direito;

3.3. Quanto aos coletes restou aprovada a proposta constante do proc. SEI 0009175-50.2019.6.02.8000;

3.4. Quanto ao contrato de alimentação de mesários, a SAD restou incumbida de indicar até o dia 16 outro servidor que tenha experiência nessa modalidade de contratação, ficando prorrogado o prazo de entrega do TR para o dia 20 de janeiro de 2020, exclusivamente para esse caso. Outrossim, a diretriz a ser adotada para essa contratação será a mesma da eleição passada (adoção de vale postal);

3.5. A Comissão submeterá à Presidência a necessidade de que os servidores lotados provisoriamente, neste Tribunal, sejam devolvidos aos respectivos Cartórios Eleitorais, face à proximidade da Eleições;

3.6. A Secretaria de Gestão de Pessoas apresentará na próxima reunião rol de servidores a serem designados para auxiliarem os trabalhos dos Chefes de Cartório na capital e interior do Estado e o respectivo impacto orçamentário;

3.7. A Comissão submeterá à Presidência a necessidade de ser realizada consulta junto ao Governo do Estado acerca da possibilidade de serem cedidos alguns servidores para trabalharem, nas Eleições Municipais de 2020, mais precisamente no período de 15 de setembro a 28 de outubro de 2020.

3.8. A CRE será consultada acerca da utilização do sistema GEL pelos Cartórios Eleitorais;

Restou consignada a ausência da representante dos Cartórios Eleitorais da capital em virtude de férias. Nada mais havendo a ser tratado, foi determinado pelo Presidente da Comissão o encerramento da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual lida e conferida segue assinada eletronicamente pelos membros abaixo identificados.

4. Identificação dos participantes:

1. Diretor-Geral e Presidente da Comissão – Filipe Lôbo Gomes;
2. Representante da Secretaria de Administração – Andréa Cristina de Lima Belchior
3. Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas – Katherine M. Ferro Gomes Teixeira;
4. Representante da SLC - Ingrid Pereira de Lima Araújo ;
5. Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação – Daniel Macêdo de Carvalho Souto;
6. Representante da Secretaria Judiciária - Clíciane de Holanda Ferreira Calheiros;
7. Representantes da Assessoria de Gestão Estratégica - Ney Willer Santos Silva da Palma e Renato Floering Tavares;
8. Representante das Zonas Eleitorais do Interior – José Sali Soares;



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral**, em 19/12/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador**, em 08/01/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SALI SOARES, Chefe de Cartório**, em 20/01/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 20/01/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA, Assessor de Gestão Estratégica**, em 17/02/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0637345** e o código CRC **A3B10941**.